



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Manutenção e Infraestrutura
 Núcleo de Execução de Obras

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 12/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEMIN/NEXOB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo combustível tipo A1 (BPF) de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Hospital de Base do Distrito Federal - IGESDF.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Hospital de Base - HBDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Atualmente, o sistema de aquecimento da água em praticamente todo hospital é feito por meio vapor de água, gerado por meio de duas caldeiras, que funcionam de forma alternada. O combustível utilizado nas caldeiras é o ÓLEO BPF tipo A1 é um óleo combustível derivado de petróleo, de baixo ponto de fluidez, também chamado óleo combustível pesado ou óleo combustível residual, é a parte remanescente da destilação das frações do petróleo, designadas de modo geral como frações pesadas, obtidas em vários processos de refino. O funcionamento de forma ininterrupta das caldeiras é essencial para o hospital, visto que os pacientes utilizam a água quente para tomar seu banho diário, assim como a assistência médica que também utiliza água quente nas UTI's (Unidades de Terapia Intensiva), para a fazer higienização dos paciente acamados.

2.3. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.4. Os quantitativos foram estimados para operação plena do Hospital de Base.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do Hospital de Base pelo período de 12(doze) meses, sendo levado em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital ao longo dos anos anteriores.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A tabela 1 demonstra as especificações técnicas do óleo combustível BPF A1.

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD MENSAL	QTD GLOBAL
1	Óleo Combustível BPF	45.000 LITROS	540.000 LITROS
PARÂMETRO		UNIDADE	FAIXA
	ÁGUA E SEDIMENTOS	% PESO	2,00 MÁX
	ENXOFRE	% PESO	5,00 MÁX
	PONTO DE FLUIDEZ SUPERIOR	°C	24 MÁX
	PONTO DE FULGOR	°C	66 MÁX
	VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 65°C	CST	390 MÁX
	VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 65°C	S	185 MÁX
	VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 37,8 °C	CST	31,9 MÁX
	VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 37,8 °C	S	150,0 MÁX
	MASSA ESPECIFICA	G/cm³	1,008 MÁX

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do produto deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE área responsável requisitante.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) Identificação do fabricante do produto;
- j) garantia do objeto, se existir;

k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

5.2. Deverão ser seguidas e respeitadas, na íntegra, as normas técnicas e as resoluções dos órgãos competentes, tais como a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, as Normas Brasileiras Registradas NBR, pertinente ao Óleo Combustível (O.C.) tipo A1 e a regulamentação pela ANP.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão classificadas com o critério de **menor preço**, observadas as condições definidas no presente instrumento.

7. O VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores apurados com base na apresentação dos originais das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

8. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

8.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

8.2. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

8.3. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.4. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) A concorrente deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do óleo combustível A1. O atestado deve comprovar o fornecimento mínimo de 45.000 L/mês. Em caso de mais atestados que se somados atinjam o mínimo solicitado poderão ser aceitos se; e somente se; o fornecimento do óleo, para vários clientes, tenha sido realizado num mesmo período de tempo, mínimo de um ano. O atestado deve estar devidamente registrado pelos órgãos técnicos, fiscalizadores ou fornecedores competentes, que comprovem a execução do serviço de fornecimento de Óleo Combustível A1. Justifica-se a exigência de fornecimento no quantitativo mínimo porque a falta deste combustível pode comprometer o atendimento para pacientes em estado grave que necessitem de um atendimento imediato e cirúrgico.

Obs: Em papel timbrado, onde constem os dados que identifiquem a pessoa jurídica ATESTANTE (nome, CNPJ, Data e endereço) - Em original ou cópia autenticada (modelo sugerido no Anexo "II");

- b) Para o Óleo Combustível tipo A1 (OC A1) empresa deverá fornecer cópia do número de inscrição junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo.
- c) A empresa vencedora do certame deverá possuir uma estrutura capaz de atender aos chamados de fornecimento de óleo combustível no prazo estabelecido neste Elemento Técnico e de executar fielmente o objeto da contratação, indicando endereços completos e demais dados para possíveis vistorias, a critério do órgão gestor do contrato, até antes da assinatura do contrato. Justificamos tal exigência com base na grande quantidade a ser adquirida pelo IGESDF, por semana, por mês e por ano, cujo atraso ou desabastecimento causará grandes transtornos, impedindo o funcionamento das caldeiras na produção de vapor e da água quente, paralisando os banhos aos pacientes, o cancelamento de cirurgias eletivas, o funcionamento do Pronto Socorro – PS, da Unidade de Tratamento Intensivo-UTI, Centro Cirúrgico-CC, Internação, a Cozinha, etc.
- d) A Empresa deverá apresentar as documentações exigidas abaixo:

- Alvará de funcionamento;

- Licença Ambiental - Licença Operacional;
- Autorização para coleta e transporte da ANP;
- CTF Ibama;
- Curso MOPP do Motorista;
- Envelope com FISPQ do Material a ser Transportado;
- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- Plano de Atendimento Emergencial para Produtos Perigosos (para atividade do transporte rodoviário), com aprovação do órgão ambiental competente;
- Planos de contingência de derramamento de óleo em situação de abastecimento e coleta do rejeito da caixa separadora.

8.5. Quanto à Representação:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

8.6. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o HBDF ou IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues no HB (ou IGESDF) no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na Ordem de Fornecimento.

9.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

9.3. O produto deverá ser entregue no interior do local designado e o descarregamento do mesmo será de responsabilidade do Fornecedor. O produto deverá ser descarregado por meio de bombeamento para o reservatório do CONTRATANTE, assegurando todas as regras de segurança e limpeza.

9.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 4 (quatro) horas, contados do envio de solicitação de fornecimento por parte do Contratante., exceto quando, a critério do HB (ou IGESDF), for estabelecido prazo superior da solicitação de fornecimento.

9.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

9.5.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a) Número da Ordem de Fornecimento;

b) O nome do material;

c) A marca e o nome comercial;

d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;

9.5.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s), dentre outras especificações referente as normas vigentes;

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em caso de impossibilidade emissão da CND;

II - Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III - Certificado que Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.0 8.036/90);

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal;

V - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (MF/PGFN/SRF).

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII - O pagamento mensal será realizado em até 30 (trinta) dias a partir do Atesto da Nota Fiscal por parte do Núcleo contratante e validação da Gerência e da Superintendência, exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente.

10.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

b) Entrega da Nota Fiscal emitida, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900.

c) Na Nota Fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

f) Deverá conter o número do instrumento contratual de referência e a unidade de entrega do produto.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. Os serviços objeto do presente Elemento Técnico serão formalizados mediante Contrato.

11.2. A vigência da prestação dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Atos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

11.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso formal à outra com 60 (sessenta) dias de antecedência, após período mínimo de um ano.

11.4. A empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do respectivo Contrato e emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento por parte da CONTRATANTE, observando e cumprindo os prazos estabelecidos neste Elemento Técnico e no Contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado a data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM - Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência de anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado automaticamente, sem prejuízo da pesquisa de manutenção de vantajosidade econômica.

12.7.1. Caso após a pesquisa referida no subitem 12.7, seja identificado que os preços praticados no mercado são inferiores aos valores reajustados, a empresa pode optar por fazer uma contraproposta que seja inferior ao menor valor da pesquisa realizada. Nesta hipótese, se a CONTRATADA optar por não enviar contraproposta, o contrato será passível de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá permanecer rescindido o insumo nas condições originais de contrato até a finalização de um novo certame, momento em que o contrato será formalmente rescindido.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a;

I - Cumprir o objeto descrito neste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Ato Convocatório ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da correta execução do serviço;

II - Ao emitir a nota fiscal, o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição da Cláusula Primeira deste Contrato e do Anexo I do Ato Convocatório;

III - Efetuar a entrega dos produtos (combustíveis) na forma estabelecida na proposta, de acordo com as necessidades do Hospital de Base, em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, Fabricante, Laudo de Ensaio do Produtor, Declaração do Fornecedor, Número da Nota de Empenho, Número do Processo de Licitatório entre outras informações pertinentes.

IV - A entrega do Óleo Combustível no Hospital de Base, deverá ser efetuada através de caminhões equipados com bomba de elevação para transferências dos tanques.

V - Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

VI - Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, documento que comprove a qualidade e correspondência com a especificação técnica da ANP relativo ao produto fornecido, que comprove sua equivalência à especificação contida no item 4, tabela 1.

VII - Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao Hospital de Base toda e qualquer alteração;

VIII - Fornecer o produto, rigorosamente, de acordo com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste Contrato e no Anexo I do Ato Convocatório, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

IX - Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento por meio de bombeamento para o reservatório da Contratante no local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade, assim como atender às regras de segurança do SESMT do hospital;

X - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

XI - Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso;

XII - Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no Ato Convocatório, Sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável;

XIII - Designar, na data de assinatura do Contrato, à fiscalização, um profissional da CONTRATADA, informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do Contrato, atuando como preposto;

XIV - Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 dias úteis ao CONTRATANTE;

- XV - Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas;
- XVI - Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal;
- XVII - Apresentar, sempre que solicitado pelo IGESDF, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
- XVIII - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento do produto;
- XIX - Cumprir o prazo de garantia fixado no Código de Defesa do Consumidor contra vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo;
- XX - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- XXI - Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes;
- XXII - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- XXIII - Fornecer óleo combustível novo e de qualidade, o qual deverá ser adequadamente acondicionado e lacrado pelo fabricante contendo informações técnicas, inclusive o peso em quilograma (kg) da carga a ser transportada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e na entrega;
- XXIV - Entregar obrigatoriamente o lacre citado no item XXIII ao trabalhador do Hospital de Base, responsável pelo acompanhamento da entrega;
- XXV - Validar as informações na Ficha de Segurança de Produto Químico – FISPQ: Óleo Combustível Tipo A1 OCA – Anexo I desse Termo de Referência;
- XXVI - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para o transporte e manuseio dos combustíveis, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XXVII - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XXVIII - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- XXIX - Manter limpo os tanques e as proximidades dos tanques de qualquer resíduo ou derramamento ocasional de óleo combustível. Para cada inobservância recairá advertência e demais sanções previstas neste termo;
- XXX - Manter limpo as caixas separadoras de rejeitos e emitir certificado de descarte de resíduos químicos e tratamentos adequados conforme normas vigentes.
- XXXI - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- XXXII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXXIII - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- XXXIV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXXV - A CONTRATADA se obriga a manter o fornecimento dos serviços, por, no mínimo, 90 dias após a vigência do presente contrato ou até a celebração de instrumento com novo fornecedor, haja vista o risco à vida dos pacientes.
- XXXVI - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.
- XXXVII - Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá deixar de fornecer o produto durante o prazo da vigência contratual, tendo ciência do prejuízo que tal ação pode causar a assistência à saúde.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

- I - Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- II - Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Ato Convocatório;
- III - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto;
- V - Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Ato Convocatório e deste instrumento contratual;
- VI - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VII - Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas;
- VIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. VISTORIA TÉCNICA

- 15.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica nos locais da prestação dos serviços em até 2 (dois) dias úteis antes do limite de envio das propostas, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

15.2. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pela Empresa à CONTRATANTE, por meio do endereço eletrônico nexob@igesdf.org.br ou pelo telefone (61) 3550-8900, ramal 9225 ou 8855.

15.3. A CONTRATANTE autorizará a vistoria informando, por e-mail, a data, o horário e o profissional indicado para acompanhamento da vistoria.

15.4. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a empresa julgar necessário para a elaboração de sua proposta, desde que obedecem o prazo estipulado no item 15.1

15.5. Os custos das vistorias correrão por conta exclusiva da empresa.

15.6. Em nenhuma hipótese, a empresa poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com qualquer ônus decorrente desses fatos.

15.7. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria técnica, caberá o mesmo entendimento do item 15.6, desde que seja justificado a opção por não realizar a vistoria técnica.

15.8. Durante a vistoria, a empresa poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade destas com o disposto no Elemento Técnico.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização e atesto das Notas Fiscais será realizado pelo Núcleo de Manutenção do Hospital de Base, que também será responsável pelo controle do insumo.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A empresa deverá prestar garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, de acordo com as modalidades previstas no art. 30 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, que ficará sob responsabilidade deste.

17.2. O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do Contrato.

17.3. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, bem como ante a comprovação de pagamento pela CONTRATADA.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

18.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Perda de caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas;
- f) Em caso de inexecução parcial (ex: atraso na entrega programada), a multa compensatória, no mesmo percentual do **subitem C**), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo IGESDF, mediante comunicado do responsável pelo recebimento do produto.

18.4. A penalidade de multa será aplicada pelo IGESDF.

a) As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

18.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

18.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da plena execução do objeto.

a) Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos para entrega do produto, será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público, devidamente explicitado no ato da autoridade competente do IGESDF.

18.8. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no Ato Convocatório, no Elemento Técnico e/ou Instruções:

- a) Perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa;
- b) Suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.9. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

19. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Núcleo de Manutenção do Hospital de Base, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste contrato, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio do representante especificamente designado, sem que isso de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada. No exercício desse mister, poderá o contratante:

19.2.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

19.2.2. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

19.2.3. Determinar nova execução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

21. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 19/agosto/2021.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 1/2021:

Maurício Amorim de Oliveira

Engenheiro Mecânico

Matrícula: 00002141

Identificação do Responsável da área técnica:

Isabella Soares Marcondes

Chefe do Núcleo de Manutenção

Guilherme Fernando Manica Kruger
Chefe do Núcleo de Execução de Obras

Matrícula: 000010166

De acordo,

Rita Siqueira Campos Lourenço
Arquiteta

Gerente de Obras

Matrícula: 00002131

Raphael Gama de Rezende
Gerente Geral de Logística de Serviços

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e AUTORIZO o contratação. do Regulamento procedimento de contratação ou na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Operacional da Unidade de Apoio, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Lore Manica Ribeiro
Superintendente da unidade Central de Apio

ANEXO I

Ficha de Segurança de Produto Químico – FISPQ

1. Identificação

Nome do produto	Número CAS
ÓLEO COMBUSTÍVEL (APF E BPF)	68476-33-5
Sinônimos Óleo Combustível ; Óleo Combustível Residual 4, 5 ou 6	
Principais características Líquido denso ("BPF") ou oleoso ("APF") ; preto ; odor de alcatrão ; flutua na água	
Fórmula molecular	Família / Natureza química
Mistura de hidrocarbonetos	Hidrocarboneto
Usos	
Combustível industrial e para navios	

1.1 Identificação para Transporte Terrestre

Número ONU	Classe ou subclasse de risco	Grupo de embalagem (GE) I - Alto Risco II - Médio Risco III - Baixo Risco	Número de risco	Rótulo(s) de risco
3082	9 - Substâncias e artigos perigosos diversos, incluindo substâncias que apresentem risco para o meio ambiente	III	90 - Substâncias que apresentam risco para o meio ambiente; substâncias perigosas diversas	

1.2 Sistema Globalmente Harmonizado (GHS)

Classificação de perigo
<ul style="list-style-type: none"> Líquidos inflamáveis, Categoria 4 Corrosão/irritação à pele, Categoria 2 Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição única, Categoria 3 Perigo por aspiração, Categoria 1

Pictogramas
<p>Palavra de advertência</p> <p>Atenção</p> <p>Frase(s) de perigo</p> <ul style="list-style-type: none"> H227 - Líquido com combustível H316 - Provoca irritação moderada à pele H335 - Pode provocar irritação das vias respiratórias H304 - Pode ser fatal se ingerido e penetrar nas vias respiratórias <p>Frase(s) de precaução (somente no contexto de emergência)</p> <ul style="list-style-type: none"> P308 + P311 - EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: Contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA/médico. P333 + P313 - Em caso de irritação ou erupção cutânea: Consulte um médico. P370 + P378 - Em caso de incêndio: Para a extinção verifique item 3 desta ficha.

2. Medidas de Segurança

Controle de emergências
<p>1. Evitar contato com o produto (líquido e vapor). 2. Eliminar todas as fontes de ignição. 3. Manter-se sempre de costas para o vento, tomando como referência o ponto de vazamento. 4. Isolar a área e manter as pessoas afastadas. 5. Acionar os órgãos públicos e privados pertinentes. 6. Avaliar a necessidade de promover a evacuação da área. 7. Alertar a população do entorno quanto aos riscos. 8. Utilizar equipamentos de proteção individual (ver item "EPI"). 9. Monitorar as áreas atingidas. 10. Promover ventilação adequada em caso de confinamento de vapores. 11. Utilizar ferramentas antifáscantes e equipamentos intrinsecamente seguros e à prova de explosão (exaustores, lanternas, rádios, detectores, etc.). 12. Promover o aterramento em todos os sistemas utilizados no manuseio do produto. 13. Estancar o vazamento. 14. Conter e recolher o líquido derramado. 15. Utilizar neblina d'água para abatimento dos vapores. 16. Evitar o contato do produto com corpos d'água, infiltração em redes de esgotos, galerias e áreas confinadas. 17. Utilizar barreiras para conter ou absorver o líquido derramado em água. 18. Remover e providenciar a destinação adequada dos resíduos.</p> <p>Equipamento de Proteção Individual (EPI)</p> <p>Utilizar Nível A de proteção química associado à proteção térmica. A roupa, botas e luvas devem ser confeccionadas em materiais compatíveis com o produto. Os EPIs não oferecem proteção contra os efeitos de explosões.</p>

3. Riscos ao Fogo

Prevenção e combate ao fogo																						
<p>1. O produto é inflamável. 2. Combater o fogo a partir de local seguro. Do contrário, deixar queimar e controlar os impactos nas imediações. 3. Resfriar os recipientes expostos ao fogo ou ao calor com jato ou neblina d'água. Manter o resfriamento mesmo após a extinção do fogo. 4. Remover os recipientes expostos para uma área segura. 5. Os recipientes podem explodir em decorrência de fogo ou calor. Sons crescentes de dispositivos de segurança ou descoloração dos recipientes indicam tal possibilidade. A explosão poderá projetar estilhaços a grandes distâncias e com alto poder de destruição. 6. Evitar que a água de combate ao fogo atinja sistemas de drenagem. 7. Conter e recolher a água de combate. 8. Risco de explosão em caso de confinamento dos vapores, inclusive aqueles gerados na combustão. Promover ventilação adequada. 9. O vapor pode se deslocar a uma distância considerável e, caso haja contato com uma fonte de ignição qualquer, poderá ocorrer o retrocesso da chama.</p> <p>Produtos perigosos da reação de combustão</p> <p>Produz gases tóxicos e irritantes.</p> <p>Agentes de extinção que podem ser usados</p> <p>Água nebulizada, pó químico seco, dióxido de carbono ou espuma resistente ao álcool.</p> <p>Limites de inflamabilidade no ar (% em volume)</p> <table border="1"> <tr> <td>Limite Inferior 1,0</td> <td>Ponto de fulgor (°C) > 65,6 (vaso fechado)</td> <td>Temperatura de ignição (°C) 407,5 (BPF) e 263,0 (APF)</td> </tr> <tr> <td>Limite Superior 5,0</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>NFPA (National Fire Protection Association)</p> <table border="1"> <tr> <td>Diagrama</td> <td></td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>Saúde (Azul)</td> <td>0</td> <td>Não perigoso</td> </tr> <tr> <td>Inflamabilidade (Vermelho)</td> <td>2</td> <td>Igniza quando moderadamente aquecido</td> </tr> <tr> <td>Reatividade (Amarelo)</td> <td>0</td> <td>Normalmente estável, mesmo se exposto ao fogo</td> </tr> <tr> <td>Perigo especial (Branco)</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> </td> <td></td> </tr> </table>	Limite Inferior 1,0	Ponto de fulgor (°C) > 65,6 (vaso fechado)	Temperatura de ignição (°C) 407,5 (BPF) e 263,0 (APF)	Limite Superior 5,0			Diagrama		<table border="1"> <tr> <td>Saúde (Azul)</td> <td>0</td> <td>Não perigoso</td> </tr> <tr> <td>Inflamabilidade (Vermelho)</td> <td>2</td> <td>Igniza quando moderadamente aquecido</td> </tr> <tr> <td>Reatividade (Amarelo)</td> <td>0</td> <td>Normalmente estável, mesmo se exposto ao fogo</td> </tr> <tr> <td>Perigo especial (Branco)</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Saúde (Azul)	0	Não perigoso	Inflamabilidade (Vermelho)	2	Igniza quando moderadamente aquecido	Reatividade (Amarelo)	0	Normalmente estável, mesmo se exposto ao fogo	Perigo especial (Branco)			
Limite Inferior 1,0	Ponto de fulgor (°C) > 65,6 (vaso fechado)	Temperatura de ignição (°C) 407,5 (BPF) e 263,0 (APF)																				
Limite Superior 5,0																						
Diagrama																						
<table border="1"> <tr> <td>Saúde (Azul)</td> <td>0</td> <td>Não perigoso</td> </tr> <tr> <td>Inflamabilidade (Vermelho)</td> <td>2</td> <td>Igniza quando moderadamente aquecido</td> </tr> <tr> <td>Reatividade (Amarelo)</td> <td>0</td> <td>Normalmente estável, mesmo se exposto ao fogo</td> </tr> <tr> <td>Perigo especial (Branco)</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Saúde (Azul)	0	Não perigoso	Inflamabilidade (Vermelho)	2	Igniza quando moderadamente aquecido	Reatividade (Amarelo)	0	Normalmente estável, mesmo se exposto ao fogo	Perigo especial (Branco)												
Saúde (Azul)	0	Não perigoso																				
Inflamabilidade (Vermelho)	2	Igniza quando moderadamente aquecido																				
Reatividade (Amarelo)	0	Normalmente estável, mesmo se exposto ao fogo																				
Perigo especial (Branco)																						

4. Propriedades Físicas, Químicas e Ambientais

Peso molecular (g/mol) Não pertinente	Ponto de ebulição (°C) Dado não disponível	Ponto de fusão (°C) Dado não disponível
Densidade relativa do gás ou da mistura vapor-ar > 1,0	Densidade relativa do líquido ou sólido <1 (líquido)	Pressão do vapor 2,17 mmHg a 21,1 °C
Viscosidade (cP) Dado não disponível	Potencial de ionização (eV) Dado não disponível	pH Não pertinente
Solubilidade na água Insolúvel	Coefficiente de partição octanol/água - logKow Dado não disponível	Temperatura de armazenamento (°C) Elevada (BPF) ; Ambiente (APF)
Reatividade com água Não reage.		
Reatividade com materiais comuns		

Reatividade com materiais comuns Não reage. Polimerização Não ocorre.
Peroxidação Não ocorre.
Reações perigosas com outros produtos químicos Dado não disponível.
Meia vida (anos) Dado não disponível

5. Informações Toxicológicas

Valores de Referência - Ocupacional

LT: Brasil - Valor Médio 48h Não estabelecido	LT: EUA - TWA Não estabelecido
LT: Brasil - Valor Teto Não estabelecido	LT: EUA - STEL Não estabelecido
Limite de Percepção Olfativa Dado não disponível	IDLH/IPVS Dado não disponível

Valores de Referência - Público em Geral

Exposição aguda (PAC)			
Período de exposição	PAC-1 Efeito temporário, não incapacitante	PAC-2 Efeito incapacitante, impede a fuga	PAC-3 Ameaça à vida
60 min			

6. Observações

ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DO ATESTANTE

CNPJ DO ATESTANTE

Por solicitação da Parte interessada, atesto nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 13.303/16, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa, CNPJ nº, estabelecida à, forneceu o item a este Atestante. Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas ou reclamações.

Local e data,

NOME COMPLETO

RG/Org. Exped

CPF

FUNÇÃO NA EMPRESA

TEL PARA CONTATO



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO AMORIM DE OLIVEIRA - Matr. 0000214-1, Engenheiro Mecânico**, em 25/08/2021, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME FERNANDO MANICA KRUGER - Matr.0001016-6, Chefe do Núcleo de Execução de Obras**, em 25/08/2021, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA SIQUEIRA CAMPOS LOURENÇO - Matr. 0000213-1, Gerente de Manutenção e Infraestrutura**, em 25/08/2021, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GAMA DE REZENDE - Matr.0001008-1, Gerente Geral de Logística de Serviços**, em 27/08/2021, às 18:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=77718219&infra_sistema=...



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **68273968** código CRC= **186C5594**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900

04016-00019988/2021-03

Doc. SEI/GDF 68273968

Criado por [00002141](#), versão 6 por [00002141](#) em 25/08/2021 11:04:05.